



## RESOLUÇÃO N.º 049/2021 - CONSEPE

**Altera a resolução nº 45/2012 - Consepe/Uern, que aprova as Normas de Capacitação Docente da Uern e revoga a Resolução nº 47/2010 - Consepe.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que o afastamento, para o gozo de licença, prevista em lei, em regimento ou em regulamento é considerada como uma das hipóteses de excepcional interesse público para fins de contratação, conforme previsão na alínea 'b' do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 9939 de 2015;

CONSIDERANDO que o afastamento, para o gozo de licença, prevista em lei, em regimento ou em regulamento é considerada como uma das hipóteses de excepcional interesse público para fins de contratação, conforme previsão na alínea 'b' do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 9939 de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 45/2012 - Consepe, que aprova as Normas de Capacitação Docente da Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução n.º 45/2012 - Consepe aos termos da Lei nº 9939/2015 e em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 45/2012 à Lei nº 9.939/2015 que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação do edital para o processo seletivo simplificado de docentes, a fim de suprir as lacunas existentes ainda para o semestre 2021.1;

CONSIDERANDO o Voto, favorável, do Conselheiro/Relator Francisco Valadares Filho, constante no Processo Administrativo Nº 04410027.001920/2021-63 – SEI (Id. 10957825),

### RESOLVE:

Art. 1º A resolução nº 45/2012/Consepe/Uern, aprovado no dia 05 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 8º

.....

§ 1º. (revogado)

.....

Art. 16.

IX – memorando do chefe de departamento indicando o período de liberação.

Art. 21.

.....

§ 2º. O Departamento examinará o pleito à luz das determinações das presentes normas, observando no que couber, o Art. 8º (incisos VI e IX) nos termos desta resolução.

Art. 22

.....

§ 2º. (revogado)

Art. 2º Altera os dispositivos descritos e, revoga às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de setembro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício.

**Conselheiros:**

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti  
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes  
Prof. José Mairton Figueiredo de França  
Profa. Fernanda Marques de Queiroz  
Profa. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson  
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos  
Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos  
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca  
Prof. Gutemberg Henrique Dias  
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior  
Prof. Francisco Valadares Filho  
Profa. Ana Cláudia de Oliveira  
Prof. Manoel Cirício Pereira Neto  
Prof. Franklin Roberto da Costa  
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo  
Prof. Antônio Jânio Fernandes  
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa  
Disc. Francisca Jaqueline da Silva  
TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges  
TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima  
TNS. Ismael Nobre Rabelo  
TNS. Bianca Valente de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em Exercício**, em 08/09/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **11077184** e o código CRC **6E91ED5A**.

---

---

Referência: Processo nº 04410027.001920/2021-63

SEI nº 11077184